



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO MANOEL ALVES LACERDA

RESOLUÇÃO Nº 001/2005

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2005.

ALTERA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 30, 31 E 34, DA RESOLUÇÃO Nº 014/91 – REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ.

Considerando a decisão judicial que reduziu o número de Vereadores;

Considerando a necessidade de adequar os assuntos tratados pelas Comissões ao quadro de Vereadores deste Poder;

Câmara Municipal de Rondon do Pará aprova e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Os artigos 30, 31 e 34 da Resolução nº 014/91 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Rondon do Pará, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 30 – As Comissões são órgãos técnicos compostos de 03 (três) vereadores com a finalidade de examinar matéria em tramitação na Câmara e emitir parecer sobre a mesma, ou proceder a estudos sobre assuntos de natureza essencial, e ainda de investigar mediante decisão plenária, fatos determinados de interesse da administração ou representar socialmente a edilidade".

"Art. 31 – As Comissões, a critério de seus membros poderão emitir instruções normativas para seu funcionamento, respeitados os dispositivos regimentais e a competência do Colendo Plenário".

"Art. 34 – As Comissões Permanentes, compostas cada uma, de três membros, tem as seguintes denominações":

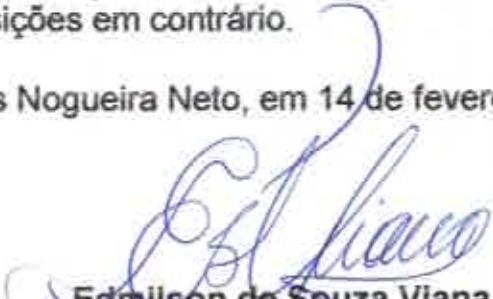
- I – Legislação, Justiça, Defesa dos Direitos Humanos e Redação Final.
- II – Finanças, Orçamento e Contabilidade.
- III – Terras, Obras e Serviços Públicos.
- IV – Saúde, Educação, Assistência Social, Turismo, Cultura e Desporto".



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO MANOEL ALVES LACERDA

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Jonas Nogueira Neto, em 14 de fevereiro de 2005.



Edmilson de Souza Viana
Presidente



José dos Reis Silva Filho
1º Secretário



Josimar Feitoza da Silva
2º Secretário